

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/23

PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2023

DISPENSA: 01/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** Mario Douglas Oliveira Dias portador do RG nº15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

CONTRATADA: VEIGA & JESUS LTDA, CNPJ nº 01.286.938/0001-82, com endereço na Rua Francisco Marques de Oliveira Júnior, nº 132, Centro, Lorena – SP, CEP:12.600-350, neste ato representado pelo seu senhor Márcio José Veiga de Jesus, portador do RG nº 3.814.135 e CPF 498.974.387-34.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 01/2023, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para a realização de exames clínicos com emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para os funcionários desta prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

2.1-A Prestação do serviço será realizada em local indicado por responsável da prefeitura municipal de Olímpio Noronha/ MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 17.600,000 (dezessete de mil e seiscentos reais), preço total, cujo pagamento será após a prestação de serviços pela Contratada em até 30 dias do mês subsequente através de depósito bancário e emissão de nota fiscal.

far p



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.9002.2010.33.90.39.00 ficha 74 fonte 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- 5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;
- 5.1.2 A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;
- 5.1.3 Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;
- 5.1.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.
- 5.1.5- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.
- 5.1.6- A Contratada fica responsável em orientar, auxiliar em tudo que compreende o objeto desta contratação o setor de RH.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.
- 5.2.2 A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço.
- 5.2.3 Providenciar as possíveis realização de exames complementares conforme especificado nas propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;
- 6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

ylan J



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 6.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.
- 6.4 O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lambari MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.
- 9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

ylan y



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 12 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Mario Douglas Oliveira Dias

CONTRATANTE

MARCIO JOSE VEIGA DE Assinado de forma digital por MARCIO JOSE VEIGA DE JESUS:49897438734 Dados: 2023.01.15 10:56:35 -02'00'

VEIGA & JESUS LTDA

CNPJ: 01.286.938/0001-82

Representante Legal: Márcio José Veiga de Jesus

CPF: 581.271.516-53.

CONTRATADA

Testemunhas: Nome:	Alvaro Fransisco Ribeiro Xavier Assessor de Serviços MG - 17.633.202 SSP/MG	
CPF:		
Nome: WS	pare /	
CPF: 040.8	17.306-2/	